



1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2014

O Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Desembargador Zacarias Neves Coelho, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 1, Das disposições preliminares, subitem 1.1, **ONDE SE LÊ:**

- 1.1 O Concurso Público Unificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento imediato de **474 (quatrocentas e setenta e quatro)** vagas, além de formação de cadastro de reserva, para o cargo de Analista Judiciário do Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Goiás, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas destinado a candidatos com deficiência, desde que existentes 20 (vinte) ou mais vagas, conforme disposto no art. 2º, §3º da Resolução n. 13/2013 da Corte Especial do Tribunal de Justiça e na Lei Estadual n. 14.715, de 04 de fevereiro de 2004, e suas posteriores alterações, e será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.

LEIA-SE:

- 1.1 O Concurso Público Unificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento imediato de **474 (quatrocentas e setenta e quatro)** vagas, além de formação de cadastro de reserva, para o cargo de Analista Judiciário do Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Goiás, distribuídas por 13 regiões (Resolução 13/2013, da Corte Especial do Tribunal de Justiça), respeitando, **em cada uma delas**, a reserva do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para os candidatos com deficiência, conforme disposto na Lei Estadual n. 14.715, de 04 de fevereiro de 2004, e suas posteriores alterações, nos termos dos subitens 6.1.1 e 6.1.3, e será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.

2. No item 3, Dos cargos e das especialidades, subitem 3.4, **ONDE SE LÊ:**

(...)

II – Graduação Superior em atividade profissional específica, quando se tratar do cargo de Analista Judiciário – Área Especializada;

LEIA-SE:

(...)

II – Graduação Superior em atividade profissional específica, quando se tratar do cargo de Analista Judiciário – Área Especializada, além do registro no conselho profissional respectivo, quando exigido por lei e, para os cargos de Analista Judiciário – Área Especializada – Médico Clínico, Médico Cardiologista, Médico Ginecologista e Médico Ortopedista, habilitação na especialidade correspondente (título de especialista ou prova de título, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC);



3. No item 5, Da isenção da taxa de inscrição, subitem 5.1, ONDE SE LÊ:

- 5.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e do Decreto Federal n. 6.593, de 02 de outubro de 2009.

LEIA-SE:

- 5.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e do Decreto Federal n. 6.593, de 02 de outubro de 2008.

4. No item 6, Das vagas destinadas a pessoas com deficiência, subitens 6.1.1 e 6.1.3, ONDE SE LÊ:

- 6.1.1 Do total de vagas para a especialidade, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, quando resultar em 20 (vinte) ou mais vagas, ficarão reservadas 5% (cinco por cento) aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme disposto no art. 2º, §3º da Resolução n. 13/2013 e na Lei Estadual n. 14.715, de 04 de fevereiro de 2004, e suas posteriores alterações, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 6.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos da Lei Estadual n. 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.

LEIA-SE:

- 6.1.1 Do total de vagas para a especialidade/região judiciária, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, ficarão reservadas 5% (cinco por cento) aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Estadual n. 14.715, de 04 de fevereiro de 2004, e suas posteriores alterações, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 6.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos da Lei Estadual n. 14.715, de 04 de fevereiro de 2004, nos termos do Anexo III.

5. No item 14, Das disposições finais, subitem 14.37, ONDE SE LÊ:

- 14.37 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Goiás e à Lei nº 18.175/2013 (Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário de Goiás).

LEIA-SE:

- 14.37 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei n. 17.663/2012 (Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário de Goiás) e, subsidiariamente à Lei Estadual n. 10.460/88.



6. No Anexo I, Do conteúdo programático, **RETIFICA-SE** as seguintes leis:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Lei n. 9.666/93	Lei n. 8.666/93
Lei n. 9.560/92	Lei nº 8.560/92
Lei n. 5.478/69	Lei n. 5.478/68
Lei n. 9.069/90	Lei n. 8.069/90
Lei n. 9.254/91	Lei n. 8.245/91
Lei n. 9.072/1990	Lei n. 9.072/1995
Lei n. 9.078/1990	Lei n. 8.078/1990
Lei n. 10.460/1989	Lei Estadual n. 10.460/1988
Lei n. 17.663/2012	Lei Estadual n. 17.663/2012
Lei n. 9.429/1992	Lei n. 8.429/1992
Lei n. 19.175/2013	Lei Estadual n. 18.175/2013
Lei n. 9.159/1991	Lei n. 8.159/1991
Lei Estadual n. 19.025/2013	Lei Estadual n. 18.025/2013

7. No Anexo I, Do conteúdo programático, conhecimentos específicos, Analista Judiciário – Área Especializada, **ONDE SE LÊ:**

▶ **ANALISTA JUDICIÁRIO – ENGENHEIRO MECÂNICO:**

(...)

Portaria Interministerial n. 247/2013.

LEIA-SE:

▶ **ANALISTA JUDICIÁRIO – ENGENHEIRO MECÂNICO:**

(...)

Portaria Interministerial n. 10/2014.

8. No Anexo I, Do conteúdo programático, conhecimentos básicos, Analista Judiciário – Área Judiciária e Analista Judiciário – Área Apoio Judiciário e Administrativo, **ONDE SE LÊ:**

▶ **LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR:**

Lei n. 9.129/81 – Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás e Legislação Complementar. Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Resolução n. 70 do Conselho Nacional de Justiça.

LEIA-SE:

▶ **LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR:**

Lei n. 9.129/81 – Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás e Legislação Complementar. Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Resolução n. 198 do Conselho Nacional de Justiça.

9. No Anexo III, Da distribuição das vagas por região judiciária, passa a vigorar a seguinte distribuição:



QUADRO DE VAGAS																													
Cargo	Área	Especialidades	1ª Região		2ª Região		3ª Região		4ª Região		5ª Região		6ª Região		7ª Região		8ª Região		9ª Região		10ª Região		11ª Região		12ª Região		13ª Região		
			Ampla	PcD	Ampla	PcD	Ampla	PcD	Ampla	PcD	Ampla	PcD	Ampla	PcD	Ampla	PcD	Ampla	PcD	Ampla	PcD	Ampla	PcD	Ampla	PcD	Ampla	PcD	Ampla	PcD	
Analista Judiciário	Judiciária	Área Judiciária	32	02	11	01	09	01	06	-	04	-	02	-	05	-	06	-	01	-	04	-	-	-	01	-	-	-	
		Oficial de Justiça Avaliador	17	01	10	01	09	-	06	-	14	01	02	-	08	-	07	-	01	-	07	-	05	-	01	-	02	-	
	Especializada	Administrador de Empresas	06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Analista de Sistemas/Banco de Dados	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Analista de Sistemas/Infraestrutura de Redes e Comunicação de Dados	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Analista de Sistemas/Desenvolvimento de Sistemas	09	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Analista de Sistemas/Suporte Técnico	04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Arquivologista	05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Assistente Social	06	-	09	01	06	-	01	-	04	-	02	-	04	-	02	-	02	-	02	-	02	-	02	-	02	-	-
		Biblioteconomista	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Contador	01	-	01	-	04	-	02	-	04	-	01	-	01	-	02	-	02	-	02	-	02	-	03	-	02	-	-
		Engenheiro Civil	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Engenheiro Eletricista	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Engenheiro Mecânico	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Médico Clínico	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Médico Cardiologista	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Médico Ginecologista	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Médico Ortopedista	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Odontólogo	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Pedagogo	04	-	03	-	03	-	01	-	02	-	01	-	02	-	01	-	01	-	01	-	01	-	01	-	01	-	-
Psicólogo	05	-	06	-	04	-	02	-	03	-	02	-	03	-	02	-	02	-	02	-	01	-	01	-	01	-	-		
Apoio Judiciário e Administrativo		Nível Superior	23	01	16	01	10	01	16	01	12	01	08	-	15	01	10	01	05	-	06	-	02	-	04	-	02	-	
TOTAL			127	05	56	04	45	02	34	01	43	02	18	-	38	01	30	01	14	-	23	-	14	-	12	-	04	-	



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Ficam ratificados os demais itens do referido edital.

Goiânia, 12 de agosto de 2014.

Desembargador ZACARIAS NEVES COELHO
Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento